

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 14/11/2018.

Do: Ch CInt

Ao: Sr Pregoeiro do CELIC

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


PAULO EDUARDO DUTRA DOS SANTOS
Maj. QOEM – Chefe do CInt

PARECER TÉCNICO Nr 29/SRD/2018

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº BI nº 040 de 03 de outubro de 2018, constituída pelos seguintes membros: 1ºTen. QTPM **ROBERTA ARGENTA**, Id Func. 2830515, Presidente, 2º Sgt QPM1 **GIOVANI GONÇALVES DOS SANTOS**, Id Func. 2244829, e SD QPM **PEDRO RICARDO SILVA FERREIRA**, Id Func 3138003, Membros, para analisar e avaliar as amostras e as propostas comerciais de aquisição de uniformes para a Brigada Militar, referente as Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 796/2018, de que trata o processo SPI 18/2400-0003966-7.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DOS ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ÍTEM
NAYR CONFECÇÕES LTDA.	5	Conjunto Uniforme 4 OP 70/30

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado as amostras da seguinte empresa licitante:

Lote 5 - Empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA.

Do item cotado:

A licitante apresentou **amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

- **Proposta**

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

- **Amostra**

A amostra foi apresentada, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE REALIZADA

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
NAYR CONFECÇÕES LTDA.	5	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise das amostras e laudos fornecidos pela empresa vencedora de um (1) lote do Pregão Eletrônico nº 796/2018. Com base na análise das amostras e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 5 – empresa NAYR CONFECÇÕES LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou. O Edital prevê que no item "3.

Acabamento: ...a.Linha poliéster e algodão da cor do tecido.", porém a amostra foi costurada como linhas de cores diferentes entre si e

diferentes da peça, tanto na calça quanto na camisa. A amostra apresentada de calça, **possui etiqueta afirmando ser tamanho 42**, porém, ao medir a peça na área da cintura que conforme tabela de medidas do edital deveria possuir 44cm, com tolerância de + - 1cm, foi constatado que a peça possuía 46cm, medida esta que está relacionada ao tamanho 44. Ao avaliar a camisa constatou-se que o edital solicita " **Gola: ... pesponto simples na borda, contornando toda a gola. ... possuirá dois botões de quatro furos 22 linhas, com brilho, aplicado sobre o pé da gola, recuado 6cm de ambos os lados para fechamento quando necessário**", porém, a amostra apresenta um pesponto simples a 5mm da borda de todo o contorno da gola e os botões aplicados ao pé da gola estão recuando a distância de 7,5cm do lado esquerdo e 3,5cm do lado direito. E como nada mais havia a tratar, às quinze horas da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



ROBERTA ARGENTA – 1º Ten. QTPM
Presidente



GIOVANI GONÇALVES DOS SANTOS – 2º Sgt QPM1
Membro



PEDRO RICARDO SILVA FERREIRA – Sd QPM
Membro